



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 1.536/2007-PMM

DETERMINA AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A COLOCAÇÃO DE 01 (UM) GUARDA MUNICIPAL EM TODAS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado a presença de 01 (um) guarda municipal na frente de cada escola de Ensino Fundamental da rede Pública Municipal.

Parágrafo único. A função principal do guarda será de gerenciar o fluxo de veículos e pedestre nas vias em frente das escolas.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução dessa Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 26 de janeiro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

PATRIMÔNIO PROGEM/PMM

PATRIMÔNIO PROGEM/PM